

SAÚDE MENTAL, JUSTIÇA CRIMINAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

MENTAL HEALTH, CRIMINAL JUSTICE AND UNIVERSITY EXTENSION: PSYCHOSOCIAL CARE IN THE PUBLIC DEFENSE OF THE CITY OF RONDONÓPOLIS-MT

Márcio Alessandro Neman do Nascimento - Psicólogo. Doutor em Psicologia e Sociedade: Subjetividade e Saúde Coletiva pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual Paulista - Júlio de Mesquita Filho - UNESP/Campus Assis-SP. Professor adjunto do curso de Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT/Campus Rondonópolis. Coordenador do Laboratório Esquizoanalista de Produção de Subjetividades e(m) Interseccionalidades (LEPSI). E-mail: marcioneman@gmail.com.

Jefferson Adriã Reis - Licenciado em Letras-Português e graduando em Psicologia pela UFMT/Campus Rondonópolis. Integrante do LEPSI. E-mail: jeffersonadriareis@gmail.com. Blog: www.jeffersonadriareis.com.

Jéssica Matos Cardoso - Formada em Psicologia pela UFMT/Campus Rondonópolis. Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFMT/Campus Rondonópolis (PPGEdu). Integrante do LEPSI. E-mail: jessicamatos19@hotmail.com.

João Paulo dos Santos de Oliveira - Formado em Psicologia pela UFMT/Campus Rondonópolis. Integrante do LEPSI. E-mail: joaopaulo_oliveira96@hotmail.com.

Lissa Carvalho de Souza - Graduanda em Psicologia pela UFMT/Campus Rondonópolis. Integrante do LEPSI. E-mail: lissacarvalhosouza@gmail.com.

RESUMO

O acesso à justiça, segundo a Constituição Federal Brasileira, constitui-se como um direito fundamental de todas as pessoas residentes no país, mesmo que estas não possuam condições financeiras para custear tais serviços. Desse modo, por meio da Defensoria Pública, é dever do Estado garantir a assistência jurídica integral e gratuita às pessoas de baixa renda ou que apresentam hipossuficiência de defesa jurídica, assim como a defesa de grupos em contextos/situações de vulnerabilidades sociais, destinatários de políticas públicas que propagam os Direitos Humanos e a Cidadania. Nesse contexto, a Psicologia se configura como um recente campo de atuação no âmbito jurídico, relacionando-se e estabelecendo intersecções com o sistema de justiça. Atualmente, as demandas jurídicas têm ampliado o campo de atuação da(o) psicóloga(o), o que possibilita o crescimento das possibilidades e práticas vigentes, sendo a prática de atenção psicossocial uma das propostas atuais no contexto judicial. Assim, o presente artigo versa sobre as ações extensionistas realizadas no âmbito da Defensoria Pública – Núcleo Criminal do município de Rondonópolis-MT, as quais têm por objetivo principal oferecer e promover um trabalho psicossocial, alicerçado pelo arcabouço teórico-metodológico esquizoanalista e de autores pós-estruturalistas, com uma população em vulnerabilidade social, alvo de discriminações, negligenciada historicamente e que encontra muitos obstáculos para ter seus direitos fundamentais respeitados. Os resultados indicaram a emergência da intersecção entre saberes e políticas públicas na resolução e encaminhamento de questões sociojurídicas. A parceria entre as/os extensionistas de Psicologia e profissionais da Defensoria Pública despontou como um potente intercessor de práticas de atenção individual e coletiva.

Palavras-chave: Atendimento psicossocial. Psicologia social. Defensoria pública.

ABSTRACT

The access to justice, according to the Brazilian Federal Constitution, purports itself as a fundamental right of all of the country's residents, even if they do not possess the adequate fundings to pay for these services. Then, by means of the Public Defense, it is the duty of the State to guarantee integral and free legal assistance to low income citizens or those underrepresented, such as the defense of groups in contexts/situations of social vulnerability, recipients of public policies that propagate Human Rights and Citizenship. In this context, Psychology configures itself as a recent field in the juridical spectrum, relating with and establishing intersections with the justice system. As of late, the juridical demands have augmented the psychologist's field of action, which enables the growth of current practices and possibilities, being the practice of psychosocial attention one of the current propositions in the judicial context. Thus, the present article speaks of the extensionist actions realized within the scope of the Public Defense – Núcleo Criminal de Rondonópolis-MT, which have the aim to offer and promote psychosocial aid, structured by the esquizoanalytical theoretical-methodological framework, with a populace in social vulnerability, target of discrimination, historically disregarded and that encounters many obstacles for its fundamental rights to be respected. The results indicate the emergence of the intersection between knowledge and public policies in the resolution and forwarding of socio-legal matters. The partnership of those in favor of Psychology's expansion and Public Defense professionals emerged as a potent intercessor in public and individual attention practices.

Keywords: Psychosocial care. Social psychology. Public defense.

POR UMA JUSTIÇA EQUITATIVA

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), o acesso à justiça se qualifica como direito fundamental de toda e qualquer pessoa que se localize no país, ainda que esta não possua condições financeiras de pagar pelo serviço. Nessas situações, o Estado Brasileiro tem o dever de garantir assistência jurídica gratuita por meio da Defensoria Pública.

Mediante essa realidade, a Defensoria Pública se constitui como instituição permanente com a função de oferecer, de maneira integral e gratuita, a orientação jurídica, além de ser responsável por promover direitos humanos, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos. Essa instituição pública tem como base o artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso LXXIV, que institui a assistência jurídica integral e gratuita prestada pelo Estado às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos (CAVALCANTE, 2018b).

Como um órgão público que presta assistência jurídica integral e gratuita a pessoas de baixa renda que, por uma questão econômica, não podem pagar pelos serviços de advocacia, a Defensoria Pública também atende casos de pessoas em que se verifica hipossuficiência de defesa jurídica e promove a defesa de grupos em contextos/situações de vulnerabilidades sociais, destinatários de políticas públicas que propagam os Direitos Humanos e a Cidadania.

A Defensoria Pública ocupa uma posição importante nas práticas públicas, uma vez que funciona como uma mola propulsora para o Poder Judiciário, porque é por meio dela que muita(o)s cidadã(o)s dão entrada em processos jurídicos ou acessam seus direitos. Nesse sentido, é importante pensar nas funções da Psicologia na Defensoria Pública, com reflexões a respeito

do lugar e das práticas que a(o)s psicóloga(o)s estão convidada(o)s a ocupar, as relações de poder que estão envolvidas nessa atuação e os atravessamentos que perpassam as demandas da(o)s usuária(o)s (CARVALHO, 2013).

Entretanto, a atuação da(o) psicóloga(o) nesse espaço é muitas vezes desconsiderada, por causa da visão do uso comum a respeito da Defensoria Pública estar ligada unicamente à ideia de ações judiciais. Com isso, o papel da instituição acaba sendo reduzido à defesa daquela(e)s que não podem arcar com as despesas de um processo judicial e a presença de um profissional de Psicologia nesse serviço pode não ser entendida, visto que comumente a relação entre as ações judiciais e a prática psicológica não é tão explorada (CAVALCANTE, 2018a).

Para compreendermos como a Psicologia se faz necessária na Defensoria Pública, podemos realizar o exercício de observação das pessoas que procuram os serviços da instituição. Todas elas, além de apresentarem uma demanda jurídica, passam por algum tipo de sofrimento psicofísico e por conflitos relacionais e existenciais, e para que essa instituição possa atender de maneira integral esses sujeitos, indo além de questões técnicas e se atentando para a totalidade das demandas das pessoas que acessam esses serviços, a Psicologia deve ser exercida de maneira interdisciplinar com as práticas jurídicas (CAVALCANTE, 2018a).

Mesmo diante de sua multiplicidade de análises e práticas, a Psicologia permanece ainda bastante atrelada à elaboração de psicodiagnósticos, atividade presente desde seu advento; entretanto, novas possibilidades têm se instaurado no campo de atuação da(o) psicóloga(o), ampliando seus horizontes para novas perspectivas e desafios. Uma das propostas atuais se refere à prática de atenção psicossocial, que em convergência com o mundo jurídico estabelece uma relação de complementaridade entre Psicologia e Direito.

Partimos, portanto, do entendimento de que a Psicologia Jurídica se constitui como uma prática que, de um modo geral, relaciona-se e estabelece conversações com o sistema de justiça. No que se refere a essa conexão, Del Popolo (1996) introduz a noção de complementaridade, especificando que a Psicologia enquanto ciência autônoma produz conhecimentos que se correlacionam com aqueles produzidos pelo Direito, estabelecendo uma intersecção.

Nos últimos anos, no que se refere à atuação psicológica, passamos a compreender que “a demanda por acompanhamentos, orientações familiares, participações em políticas de cidadania, combate à violência, participação em audiências, entre outros, tem crescido enormemente” (LAGO et al., 2009, p. 490). Nesse cenário, cabe à(o) profissional de Psicologia trabalhar para que seu campo de intervenção continue em expansão, transcendendo, assim, as solicitações a ela(e) impostas. No entanto, diante desse aumento de procura pela(o) psicóloga(o), aumenta também a responsabilidade da(o) profissional, que deve constantemente avaliar e problematizar sua prática de maneira ética (FRANÇA, 2004).

Na contemporaneidade, com as transformações sócio-histórico-políticas e culturais e com o declínio do modelo tradicional de resolução de conflitos em consonância com a potencialização dos Direitos Humanos, é emergente o firmamento de uma cultura de paz baseada em propostas democráticas, autônomas e consensuais e em intervenções conjuntas com instituições parceiras. Indo ao encontro disso, diversas áreas de conhecimento que atravessam a produção da vida coletiva cotidiana têm proposto a criação de práticas sociais que não invistam somente no cumprimento das sanções das determinações judiciais, mas que também criem intervenções conjuntas que minimizem os efeitos dos processos de estigmatização (PARKER; AGGLETON, 2001), marginalização e extermínio de pessoas e populações.

Nessa perspectiva, membros do Laboratório Esquizoanalista de Produção de Subjetividades e(m) Interseccionalidades (LEPSI), que está locado no curso de Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)/Campus Rondonópolis, em parceria com profissionais da

Defensoria Pública – Núcleo Criminal de Rondonópolis-MT, desenvolvem, desde o início de 2017, o projeto intitulado “Atendimento Psicossocial Ampliado junto ao público que acessa a Defensoria Pública Criminal de Rondonópolis-MT”. Os atendimentos aconteceram no Fórum do município de Rondonópolis até o final de 2017, quando passaram a acontecer em salas próprias nas dependências da Defensoria Pública – Núcleo Criminal. Neste trabalho, apresentamos as atividades realizadas nos anos de 2018 e 2019.

Por meio do referido projeto, temos por finalidade desenvolver intervenções de atenção psicossocial, em diversas modalidades, com sujeitos em situação de sofrimento psicofísico ocasionado por complementares instâncias interseccionais relacionadas à composição humana (NASCIMENTO, 2015; NOGUEIRA, 2017), tais como: raça/etnia/cor de pele, classe social e econômica, gênero, sexualidades (orientação sexual), geração (idade), oriundos de culturas e territórios marginalizados, corporalidades e deficiências, entre outros; e/ou aquelas pessoas que possam estar em processo de institucionalização e com processos jurídicos em andamento.

De acordo com o documento final do I Encontro de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas, a extensão universitária é definida como um “processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade” (1987, p. 11). As ações e projetos de extensão para e com a comunidade proporcionam uma comunicação entre a universidade e os interesses ou demandas sociais.

As atividades de extensão também possibilitam colocar em prática o conhecimento teórico adquirido e discutido no meio acadêmico em confronto ou em consonância com as práticas e saberes populares, assim como propõem a aproximação entre universidade e sociedade. Logo, essas práticas, em sua maioria interdisciplinares, permitem uma troca de saberes, quebrando o paradigma da ciência como verdade absoluta e da universidade como detentora do saber, ou seja, as atividades de extensão, em suas potências transformadoras, bem como os estágios curriculares e extracurriculares, articulam e asseguram a interação entre universidade e sociedade.

De modo a assegurar as premissas constantes no Plano Nacional de Extensão Universitária (2000/2001), que versam sobre a maneira implicada, ética e compromissada com o processo educativo, científico e cultural das populações e da(o)s extensionistas, partimos do pressuposto de que a(o) profissional de Psicologia que espera atuar em áreas ligadas ao sistema judicial deve compreender que sua atuação e prática se instauram em vigência ao seu código de condutas éticas e com bases teórico-metodológicas afastadas de uma conduta cristalizada sobre a visão de sujeito.

Para tanto, nos debruçamos sobre o conceito de produção de subjetividades sob a perspectiva esquizoanalista de autores pós-estruturalistas, como Gilles Deleuze e Félix Guattari. Em suma, partimos da concepção de que as análises dos sujeitos e de suas micropolíticas existenciais devem estar fundamentadas em uma compreensão sobre o contexto macropolítico em que as situações e práticas sociais acontecem.

POR UM TRACEJADO TEÓRICO-METODOLÓGICO POSSÍVEL, PLURAL E EQUITATIVO

As atividades do projeto de extensão “Atendimento Psicossocial Ampliado junto ao público que acessa a Defensoria Pública Criminal de Rondonópolis-MT” que aconteceram em 2018 e 2019 foram sustentadas pelo tripé teoria-prática-supervisão e promoveram atendimentos psicossociais orientados pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP, 2005), resoluções e outros documentos produzidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e orientações de normativas e leis brasileiras ligadas às áreas jurídicas, da Saúde e Assistência Social.

A partir de parcerias firmadas com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Delegacia da Mulher, Juízes e Promotores de Justiça locais, Fórum, Estratégias Saúde da Família (ESF), Prefeitura Municipal, Cadeia Pública Feminina e demais instituições que trabalham para o desenvolvimento e efetivação de direitos e para a promoção de cidadania no município, além das Defensorias Públicas (Cível e Criminal), pudemos oferecer atendimento psicossocial ampliado à população que recebia encaminhamentos das instituições elencadas, que eram pessoas que, de alguma forma, produziram ou foram alvo de discriminações, negligências, violação de direitos fundamentais, abusos físicos e/ou psicológicos, entre outros, e que possuíam processos judiciais abertos ou estavam envolvidas em situações dessa natureza.

Assim, buscamos, com as referidas parcerias, problematizar as funções e objetivos interseccionais que auxiliassem na diminuição do sofrimento psíquico da população atendida pelo projeto de extensão. Nas pautas de problematizações realizadas pelas instituições e pelo projeto estavam: a) estabelecer práticas de atendimentos elucidativas e conciliatórias de caráter psicossociais; b) aprimorar os serviços de proteção em rede com os atores do poder público e do sistema de justiça; c) prestar apoio jurídico integral e psicossocial para que a família, agressores e vítimas de violência doméstica e familiar recebam o cuidado devido; d) contribuir na redução do sofrimento psicofísico intenso advindo de crimes cometidos no âmbito doméstico e familiar; e) oferecer serviços no campo da Psicologia e do Direito a pessoas egressas do sistema prisional, entre outros.

Com isso, visamos desenvolver práticas psicossociais de atendimento em uma perspectiva da clínica ampliada esquizoanalista, buscando produzir, por meio do discurso da população atendida, itinerários possíveis de campos existenciais a partir de outras narrativas sobre os sujeitos, potencialização da vida, (re)organização das redes de proteção e saúde, encaminhamentos, entre outros.

A clínica ampliada, de acordo com a Política de Humanização (PNH) (BRASIL, 2013), fundamenta-se em uma concepção complexa de saúde e doença e objetiva ofertar cuidados em saúde alicerçados em uma visão integral de humano, isto é, levando em consideração, além dos aspectos biológicos, os processos sócio-histórico-políticos e culturais que atravessam as/os usuárias/os. Para isso, é necessário o trabalho conjunto de uma equipe multiprofissional que atue de maneira interdisciplinar. Em nossa prática e estudos, pensamos a clínica ampliada a partir de uma perspectiva de construção híbrida e plural do humano. E assim sendo, torna-se importante se atentar aos contextos macro (racismo, violência contra a mulher, LGBTfobia, economia, entre outros) e micropolíticos dos processos desejantes apresentados por meio de práticas discursivas.

Em relação aos encontros, eram ofertados, com base na tipificação da assistência social, de quatro a cinco atendimentos semanais para cada assistida(o), com prerrogativa de continuação para casos excepcionais (ocorrendo muita demanda de continuidade de atendimento), sendo que as sessões apresentavam duração média de cinquenta minutos.

Para o desenvolvimento das ações, investimos em uma escuta sensível acerca das composições de sujeito e(m) suas interseções com marcadores sociais em uma análise contextual e localizada, isto é, compreendendo as condições sócio-histórico-políticas e culturais que contribuíram para o envolvimento daquelas pessoas em situações sociojurídicas, sejam elas autoras, vítimas ou envolvidas em situações de violação de direitos e/ou violências.

Além dos atendimentos ao público que acessava a instituição, realizamos atendimentos ao público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (LGBTI) em uma perspectiva de “porta aberta”, ou seja, mesmo que não possuísse uma demanda sociojurídica, essa população, que historicamente se encontra em contextos e situações de vulnerabilidades

peçoais, sociais, programáticas e institucionais, poderia realizar o agendamento de atendimento psicológico. Efetuamos esses atendimentos porque, mesmo diante dos processos de estigmatização, preconceito e discriminação que atingem a população LGBTI, existia uma ineficiência de políticas públicas destinadas a essas pessoas no município.

Realizamos os atendimentos ofertados às pessoas LGBTI em consonância com a Resolução nº 001/99 do CFP, que determina as normas de atuação da(o)s psicóloga(o)s referente à orientação sexual. A resolução estabelece que as práticas dessa(e)s profissionais não devem ser discriminatórias e nem favorecer a patologização dos comportamentos e práticas homoeróticas, sendo também papel da(o)s psicóloga(o)s promover reflexões a respeito do preconceito e contribuir para o desaparecimento da discriminação e da estigmatização. Além desse documento, também realizamos os atendimentos de acordo com a Resolução 001/18 do CFP, que estabelece as normas de atuação da(o)s psicóloga(o)s no atendimento a transexuais e travestis, salientando o compromisso da(o)s profissionais de Psicologia contra os comportamentos transfóbicos e exigindo que tais profissionais realizem práticas que reconheçam a legitimidade da identidade de gênero dessas pessoas.

Dito isso, o presente artigo investe na análise das ações extensionistas realizadas no âmbito da Defensoria Pública, que apresentavam o apoio psicossocial como prática intervencionista e tinham como objetivo promover um trabalho com a população em contexto/situação de vulnerabilidades pessoais, sociais, programáticas e institucionais que possuíssem questões sociojurídicas envolvidas. Para isso, nos debruçamos sobre o arcabouço teórico-metodológico esquizoanalista de produção de subjetividades, sobre a Filosofia da Diferença, de Deleuze e Guattari e de outra(o)s autora(e)s pós-estruturalistas, e sobre as teorias de gêneros e sexualidades.

ENTRE JULGAMENTOS E DISCUSSÕES... OS RESULTADOS

A partir de um posicionamento ético, pautamos as práticas desenvolvidas na Defensoria Pública em uma filosofia não classificatória, sem a imposição de objeções às falas dos sujeitos. Esse trabalho permitiu o aparecimento, por meio do discurso, da multiplicidade de linhas que compõem os sujeitos, sendo elas: linhas duras, referentes aos discursos de ordem normativa; linhas flexíveis, que são aquelas que produzem instabilidade entre os afetos, (des)territorializações inconscientes e territórios rígidos conscientes; e linhas de fuga, que visam subverter a ordem, permitindo novas conexões de afeto com o mundo (DELEUZE; PARNET, 1998).

Nessa perspectiva, consideramos o discurso como a junção de enunciados que se constituem por meio de “regimes de verdades”. Logo, analisamos os discursos das pessoas assistidas refletindo a respeito dos processos e acontecimentos políticos e econômicos que disciplinam e controlam os processos discursivos (FOUCAULT, 2006). Partindo disso, pudemos analisar e questionar se aquelas pessoas, ao serem atravessadas por esses processos que buscam normatizar os discursos, (re)produzirão práticas em consonância com os acontecimentos discursivos hegemônicos ou produzirão discursos inovadores, capazes de (re)significar as práticas padronizadoras.

Assim, em se tratando das ações desenvolvidas no projeto, investimos em um posicionamento epistemológico e prático para além da demanda jurídica. Produzimos, em supervisão e com a(o)s atendida(o)s, estratégias que não somente possibilitaram minimizar os sofrimentos psíquicos identificados e relatados, mas que também proporcionaram proposições afirmativas que conectaram tais pessoas às condições e possibilidades de maximizar potências para enfrentar as condições arbitrárias impostas pelas vulnerabilidades ocasionadas nas intersecções

raça/etnia/cor de pele, sexualidades e orientação sexual, gênero, geração, corporalidades, territórios e culturas, classe social e econômica, entre outros, auxiliando na (re)construção de trajetórias que se afastem de situações de violência.

Para desenvolvermos o trabalho, partimos do pressuposto de que a saúde mental deve ser entendida e promovida a partir de ações que possibilitem a qualidade de vida, o bem-estar físico-psíquico-social, a garantia de direitos e o combate às desigualdades. A saúde mental está inteiramente atrelada, portanto, ao acesso aos direitos fundamentais e políticas de proteção social. Assim, situações de violências estruturais, vulnerabilidades sociais, restrição de acesso e violação de direitos básicos, ocasionadas por ineficientes políticas públicas, promovem processos de adoecimento psíquico e físico (BRASIL, 2012).

Os direitos humanos são socialmente construídos e suas práticas são criadas, recriadas e justificadas por sujeitos inseridos em determinados contextos e condições sócio-histórico-políticos e culturais. Instrumentos internacionais e nacionais, os direitos humanos estão relacionados às posições jurídicas outorgadas à pessoa. Os direitos fundamentais, por sua vez, são identificados como direitos relacionados à pessoa humana e são garantidos e determinados pelo Estado, não tendo o caráter internacional, como os direitos humanos (PITTA; DINIZ; MARCHEWKA, 2013; STAMMERS, 2018).

Um desses direitos, que é tanto humano quanto fundamental, é o direito à saúde. No cenário jurídico moderno, a saúde se interliga ao direito a saneamento, moradia, educação, bem-estar e seguridade social, tendo em vista que o conceito de saúde para a Organização Mundial de Saúde (OMS, 1999) é o estado de completo bem-estar físico, psíquico e social. Especificamente no que tange à saúde mental, não há um consenso em relação a sua definição, mas para a OMS se trata de um estado de bem-estar que permite que a pessoa realize suas habilidades, podendo lidar com tensões comuns do cotidiano e atuando de maneira produtiva de forma a contribuir com a comunidade (AMARANTE, 2007 *apud* BRAUNER; CABRAL JÚNIOR, 2017).

Diante disso, tratar a saúde mental exige a compreensão do ser humano em sua totalidade e envolve um leque polissêmico de conhecimentos, pois as categorizações podem se tornar reducionistas, restringindo as possibilidades de existência humana e social. A esse respeito, a(o) psicóloga(o) possui um papel fundamental na promoção dos direitos fundamentais e humanos, possibilitando o estado de bem-estar psíquico com práticas que não sejam discriminatórias e que considerem as situações de vulnerabilidades e singularidades das pessoas (AMARANTE, 2007 *apud* BRAUNER; CABRAL JÚNIOR, 2017).

Na Defensoria Pública, essas situações de vulnerabilidades e singularidades atravessam as principais demandas encaminhadas, que são: disputa de guarda e regulação de visitas, alienação parental, violência contra mulher (vítimas e agressores), práticas violentas contra crianças (abuso sexual infantil), produtores ou vítimas de infrações penais, conflitos familiares, uso abusivo de álcool e outras drogas, violências contra a população LGBTI, entre outros.

Em geral, nos atendimentos iniciais acolhíamos a(o) atendida(o) e no decorrer do processo buscávamos organizar os discursos por ela(e) apresentados, identificando as instituições presentes nesses discursos e como os eventos discursivos normativos eram (re)produzidos ou (re) significados. Esse método de análise mais estruturada e aprofundada do discurso possibilitava à pessoa ter uma consciência mais reflexiva acerca dos elementos presentes em sua fala e, ao organizar esse discurso, as decisões e encaminhamentos relacionados com a demanda se tornavam mais inteligíveis.

Essa prática nos possibilitou realizar atendimentos psicológicos que estão de acordo com os pressupostos da clínica ampliada, compreendendo que as queixas da(o)s usuária(o)s

perpassam o campo social. Para tal, foi necessário considerar que as subjetividades desses sujeitos são produzidas por meio do registro social em um processo contínuo, pois ao mesmo tempo em que os sujeitos acolhem os elementos de subjetivação, eles também os emitem, o que se caracteriza como trocas exercidas de maneira viva e coletiva (GUATTARI; ROLNIK, 2005).

Esses processos contínuos de construções de subjetividades se referem a uma matéria-prima viva e mutante, na qual é possível experimentar e inventar maneiras diversas de perceber o mundo e de nele atuar. Em confluência com esses pressupostos teóricos, por meio da atuação realizada na Defensoria Pública buscamos compreender essas multiplicidades de formas de perceber, ser afetado e modificar o meio social e como essas subjetividades da(o)s atendida(o)s foram (e são) constituídas. Esse exercício possibilitou a atuação conjunta de extensionistas e atendida(o)s, para que esta(e)s buscassem suas potencialidades e as utilizassem como forma de trilhar novas trajetórias de existências (GUATTARI; ROLNIK, 2005).

Quando as demanda da(o)s atendida(o)s iam além dos atendimentos psicológicos, realizávamos encaminhamentos para outras instituições públicas; entretanto, a maioria da(o)s atendida(o)s, apesar dos encaminhamentos, continuava sendo atendida pela(o)s extensionistas de Psicologia. Além disso, em algumas situações realizávamos contra referência como uma maneira de vinculação com outras instituições da rede pública e com o intuito de garantir que a(o)s atendida(o)s tivessem seus direitos garantidos.

Os atendimentos realizados na Defensoria Pública nos permitiram, enquanto extensionistas e psicóloga(o)s em formação, entrar em contato com diversas realidades que perpassam a vida de sujeitos subalternizados. Os encontros com as pessoas que estão vulneráveis socialmente são desafiadores quando pensamos em possíveis intervenções, mas se constituem como experiências enriquecedoras para nossa formação profissional, principalmente em se tratando da construção constante de uma prática psicológica implicada na efetivação de uma sociedade com mais justiça social, mais políticas públicas a favor da emancipação e potencialização de minorias marginalizadas e, conseqüentemente, com menos sofrimento psíquico e melhor qualidade de vida a essa população.

A experiência na Defensoria Pública nos estimulou a pensar em práticas que fossem realizadas de maneira dialógica na interação entre atendida(o) e extensionista, práticas de compreensão e análise do contexto em que a(o) atendida(o) se encontrava inserida(o) e nas formas, mesmo em meio às fragilidades sociais que perpassam a vida desses sujeitos, de valorizar as potencialidades de cada pessoa para melhoria de sua condição de sofrimento atual. Além disso, aprendemos a criar parcerias com a própria Defensoria e com outras instituições públicas para que as demandas da(o)s atendida(o)s fossem acatada de modo mais completo e satisfatório.

No que concerne às demandas de atendimento psicológico nessa instituição, vale salientar as estruturas sociais que permeiam as queixas e relatos do público atendido. A maioria dos casos foram de mulheres vítimas de violência doméstica e de abuso sexual. Dentre esses casos de violência doméstica, atendemos mulheres de catorze até sessenta e oito anos, sendo vinte e dois a trinta e oito anos a faixa etária mais recorrente. Em relação aos casos de abuso sexual, evidenciamos que grande parte da(o)s atendida(o)s foram crianças e adolescentes, a maioria do gênero feminino.

Essas similaridades não são ao acaso. O papel das mulheres na família é estruturado pela dependência, subordinação aos homens e submissão no ambiente doméstico. Nesse sentido, é (re)produzido um entendimento de posse do homem sobre a mulher com quem ele possui alguma relação amorosa e o controle e violência praticados contra esse corpo feminino, visto como uma propriedade, são reflexos desse modelo estrutural que culmina em inúmeros processos judiciais de violência doméstica (RICH, 1980; WELZER-LANG, 2001; RUBIN, 2003).

Em relação aos atendimentos ao público transexual, também é possível visualizar essas correlações estruturais que produzem a vulnerabilidade e marginalização desse público. Por performar uma identidade de gênero que se encontra fora da norma imposta pelo sistema binário hegemônico, essas pessoas são empurradas, de maneira violenta, para a margem da sociedade. Esse sistema, além de marginalizar sujeitos não normativos, permite, ao produzir e reproduzir a concepção de que o gênero reflete e espelha o sexo, que as sexualidades desviantes da heterossexualidade compulsória (RICH, 1980) sejam classificadas como patologias por manuais diagnósticos.

As violências e opressões que perpassam os corpos trans afetam a produção de subjetividade e saúde mental das pessoas trans, que são aquelas que escapam ao binarismo, ao sistema sexo-gênero, ao binário homem/masculino e mulher/feminino e constroem suas estilísticas de existência a partir das produções desejantes (BENTO, 2003; GOMES; NETO; CAFOLA, 2019). As pessoas trans atendidas pela(o)s extensionistas geralmente são transpassadas por violências que se repetem de maneira cotidiana, como ofensas verbais, práticas de violência física, desemprego, evasão escolar, fragilização dos vínculos familiares e ameaças de extermínio.

Em suma, verificamos que os casos que aparecem na Defensoria Pública para receber atendimento psicológico são produtos de um sistema de classificação dos corpos aceitáveis ou não e dos sujeitos que serão os oprimidos e os opressores, posições que são fluidas e que formam um conflito de forças que não se resumem a uma divisão maniqueísta entre o bem e o mal. Os sujeitos se inter-relacionam com o ambiente e entre si, submersos em uma rede complexa de significados, na qual existem lutas e formas diversas de resistências. Com os atendimentos psicológicos realizados nessa instituição com essas pessoas, visamos reconhecer tais formas de existência e resistência e proporcionar proposições que conectassem os sujeitos a condições de gestar e produzir vida, auxiliando na (re)construção de trajetórias distantes de situações de violência.

Indo além, reservamos momentos para estudos de caso com defensores públicos, mediação de conflitos, apoio a familiares e encaminhamentos de serviços institucionais necessários para cada caso atendido. Por fim, os desdobramentos interventivos implicaram na composição de cada pessoa em suas interseccionalidades, de modo a possibilitar a criação de uma rede protetiva ou de apoio potente em suas tomadas de decisões e possíveis resoluções de problemas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS... PRUDÊNCIA, RESPONSABILIDADE E LIBERDADE

O trabalho em Psicologia no contexto jurídico a partir do atendimento de uma população em situação de vulnerabilidade social desafiou a(o)s extensionistas a olhar as pessoas assistidas para além da demanda jurídica, buscando considerar e compreender os contextos sócio-histórico-políticos e culturais em que estas estavam inseridas. Essa prática teve como objetivo resgatar e criar possibilidades, oportunidades e potencialidades, bem como compartilhar essa visão e intervenção com o judiciário por meio de relatórios, encaminhamentos e diálogos.

As ações realizadas possibilitaram o acolhimento e escuta qualificada àquelas pessoas que procuraram e/ou que foram encaminhadas para a Defensoria Pública. Este projeto de extensão proporcionou que inúmeras possibilidades de atuação da Psicologia fossem identificadas e exploradas, em situações e contextos que nos instigaram a sair da zona de conforto e de nosso ambiente protegido (como a universidade, a sala de aula e a clínica). No contexto judicial, nós, psicóloga(o)s em formação, pudemos atuar no sentido de potencializar e impulsionar os sujeitos, buscar vias extrajudiciais para confrontar os problemas apresentados e nos apoiar na judicialização, quando necessário, para garantir os direitos fundamentais da(o)s atendida(o)s.

Dessa forma, a Defensoria Pública se beneficiou com as atividades realizadas pela(o)s extensionistas, pois o trabalho exercido pelo meio jurídico se potencializa quando, ao se deparar com demandas psicológicas associadas à condição jurídica da(o)s assistida(o)s, defensora(e)s e advogada(o)s podem recorrer a uma equipe de psicóloga(o)s capacitada. Nesse sentido, a atuação da Psicologia de maneira interdisciplinar com o Direito permitiu o atendimento a demandas tanto jurídicas como psicológicas e sociais da(o)s usuária(o)s do serviço da instituição.

Considerando que a Defensoria Pública – Núcleo Criminal do município de Rondonópolis/MT não possuía a presença de profissionais de Psicologia antes da execução do projeto de extensão, verificamos que muitos avanços já foram realizados em relação à interdisciplinaridade entre as áreas do conhecimento e no atendimento de demandas que são de responsabilidade da Psicologia.

Além disso, extensões e experiências como essa são oportunidades para a academia e para os profissionais refletirem e defenderem a atuação da Psicologia em um ambiente que anteriormente era apenas ocupado por profissionais do Direito, de maneira a ressaltar e mostrar a importância de psicóloga(o)s nessas instituições.

REFERÊNCIAS

BENTO, Berenice. Transexuais, corpos e próteses. **Labrys: Estudos Feministas**, n. 4, ago./dez. 2003. Disponível em: <http://www.tanianavarrosowain.com.br/labrys/labrys4/textos/berenice2mf.html>. Acesso em: 16 fev. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização: Humaniza SUS**. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf. Acesso em: 28 mar. 2020.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Cartilha do direito à saúde mental**. 2012. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/cartilha-saude-mental-2012.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2020.

BRAUNER, Maria Claudia Crespo; CABRAL JÚNIOR, Luciano Roberto Gulart. Direito fundamental à saúde psicológica: vulnerabilidade, consentimento e cidadania sob o prisma jurídico-bioético. **Revista da AJURIS**, v. 44, n. 142, p. 227-244, 2017.

CARVALHO, Marina Wanderley Vilar de. Interfaces entre Psicologia e Direito: desafios da atuação na defensoria pública. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 33, p. 90-99, 2013.

CAVALCANTE, Paula Rosana. Afinal, psicólogas/os na Defensoria Pública para quê? Psicólogas/os para quem? Qual a relação entre Psicologia e Defensoria Pública? Uma breve apresentação. In: CAVALCANTE, Paula Rosana. **Questões institucionais e atuação interdisciplinar psicólogos e psicólogas na Defensoria Pública: a psicologia a serviço da população, dos seus direitos e do acesso à justiça**. São Paulo: EDEPE, v. 3, n. 20, p. 7-10, 2018a.

CAVALCANTE, Paula Rosana. Psicólogas/os na Defensoria Pública: novas possibilidades de atuação e velhos desafios da Psicologia Jurídica. In: CAVALCANTE, Paula Rosana. **Questões institucionais e atuação interdisciplinar psicólogos e psicólogas na Defensoria Pública: a psicologia a serviço da população, dos seus direitos e do acesso à justiça**. São Paulo: EDEPE, v. 3, n. 20, p. 11-39, 2018b.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**. Brasília, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/legislacao/codigo-de-etica/>. Acesso em: 1 fev. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 1, de 22 de março de 1999**. Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf. Acesso em: 17 fev.2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 1, de 29 de janeiro de 2018**. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf>. Acesso em: 17 fev.2020.

DEL POPOLO, Juan H. **Psicologia judicial**. [S. l.]: Ed. Jurídicas Cuyo, 1996.

DELEUZE, Gilles; PARNET, Claire. **Diálogos**. São Paulo: Escuta, 1998.

FORPROEX. ENCONTRO NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS, 1., 1987, Brasília. **Conceito de extensão, institucionalização e financiamento**. Brasília: UNB, 1987.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. **Plano Nacional de Extensão Universitária**. Brasília: Rede Nacional de Extensão, 2001.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 14. ed. São Paulo: Loyola, 2006.

FRANÇA, Fátima. Reflexões sobre psicologia jurídica e seu panorama no Brasil. **Revista Psicologia-Teoria e Prática**, v. 6, n. 1, 2004.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica: cartografias do desejo**. 7. ed. rev. Petrópolis: Vozes, 2005.

GOMES, Aguinaldo Rodrigues; NETO, Miguel Rodrigues de Souza; CAFOLA, Diego Aparecido. De satã a diaba: o corpo negro homossexual no cinema brasileiro. *In*: SCUDDER, Priscila de Oliveira Xavier; GONZÁLEZ, José Marin; ÁVILA, Carlos Frederico Dominguez. Racismo ambiental, ecologia, educação e interculturalidade. **Life**, Campo Grande, v. 1, p. 61-83, 2019.

LAGO, Vivian de Medeiros et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 26, n. 4, 2009, p. 483-491.

NASCIMENTO, Márcio Alessandro Neman do. **Corpos (con)sentidos: cartografando processos de subjetivação de produto(re)s de corporalidades singulares**. 2015. 265f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2015.

NOGUEIRA, Conceição. **Interseccionalidade e psicologia feminista**. Salvador: Devires, 2017.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Fact sheet nº 220: **Strengthening mental health promotion**. World Health Organization: Geneva, 1999.

PARKER, Richard; AGGLETON, Peter. Estigma, discriminação e AIDS. **Coleção ABIA – Cidadania e direitos**, Rio de Janeiro, v.1, 2001.

PITTA, José Cássio do Nascimento; DINIZ, Denise Pará; MARCHEWKA, Tania Maria Nava. Saúde mental e direitos humanos. *In*: DINIZ, Denise Pará. **Guia de qualidade de vida: saúde e trabalho**. 2 ed. São Paulo: Manole, 2013. p. 179-196.

RICH, Adrienne. Compulsory heterosexuality and lesbian existence. **Signs: Women: Sex and Sexuality**, v. 5, n. 4, p. 631-660, 1980.

RUBIN, Gayle. El tráfico de mujeres: notas sobre la economía política del sexo. *In*: LAMAS, Martha (comp.). **El género: la construcción cultural de la diferencia sexual**. 3. ed. México: Miguel Ángel Porrúa: UNAM. Programa Universitario de Estudios de Género, 2003. p. 35-96

STAMMERS, Neil. Movimentos sociais e a construção social dos direitos humanos. *In*: MENEZES, Rafael Lessa Vieira de Sá; SANTOS, Caio Santiago Fernandes; PIERINI NETO, Edgar. **Direitos humanos: fundamentos e efetividade dos direitos humanos**. São Paulo, v. 3, n. 21, p. 7 - 32. 2018.

WELZER-LANG, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 2, p. 460-482, 2001.

Data de recebimento: 26 de fevereiro de 2020.

Data de aceite para publicação: 28 de março de 2020.